

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Registo da marca nominativa da União Europeia «SOS Innenfarbe» – Pedido de registo n.º17 870 690

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 18 de julho de 2019 no processo R 277/2019-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- anular o Despacho do EUIPO de 7 de janeiro de 2019, na parte em que recusou o registo da marca «SOS Innenfarbe» para os produtos:

«Tintas, lacas, vernizes, esmaltes, tintas, preventivos de ferrugem; primários; corantes, pastas corantes, decapantes; espessantes para tintas e vernizes; solventes para diluir tintas; conservantes de madeira, decapantes para madeira e óleos de preservação de madeira; tintas, também texturizáveis; tintas bactericidas e/ou fungicidas; inibidores de corrosão, conservantes metálicos» da Classe 2;
- ordenar que o EUIPO autorize o registo da marca tal como apresentada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), e n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 19 de setembro de 2019 – Daw/EUIPO (SOS Loch- und Rissfüller)

(Processo T-626/19)

(2019/C 372/38)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: Daw SE (Ober-Ramstadt, Alemanha) (representante: A. Haberl, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Registo da marca nominativa da União Europeia «SOS Loch- und Rissfüller» – Pedido de registo n.º17 870 692

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 18 de julho de 2019 no processo R 278/2019-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- anular o Despacho do EUIPO de 7 de janeiro de 2019, na parte em que recusou o registo da marca “SOS Loch- und Rissfüller” para os produtos:

“Produtos químicos para uso industrial; conservantes e impermeabilizantes para alvenaria, telhas, cimento e betão, exceto tintas e óleos; resinas sintéticas, resinas sintéticas e plásticos em bruto; solventes [químicos]; massas de aparelhar para tratamento do substrato para tintas e vernizes (não incluídos noutras classes)”, da classe 1,

“Resinas naturais em estado bruto” da classe 2, e

«Argamassas [materiais de construção]; quartzo; gesso; produtos de estucagem; massas de embeber em tecido para a construção; massas de aparelhar enquanto materiais de construção; tecidos para a construção, não metálicos ou essencialmente metálicos, nomeadamente tecidos estabilizadores», da classe 19;

- ordenar que o EUIPO autorize o registo da marca tal como apresentada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), e n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
-